



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL 4/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, nomeado nos termos do Decreto de 25 de maio de 2022, publicado no DOU de 26 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor (a) Substituto (a)**, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de Professor (a) Substituto (a) na proposição do planejamento acadêmico das vagas nas regiões por demanda dos *campi* do IFRJ.

1.2. A pessoa candidata aprovada e/ ou classificada neste Processo Seletivo não terá direito à contratação automática, a qual se dará a critério e à conveniência do planejamento acadêmico e administrativo do IFRJ no período de vigência do certame.

1.3. Havendo provimento futuro e no interesse da Administração, A pessoa candidata habilitados (as) poderão ser contratados (as) para vagas nos locais não ofertados na ocasião, ou seja, em região diferente da vaga originária ou aguardar uma possível convocação futura exclusivamente para a região na qual concorreu à vaga, dentro do período de validade do certame.

1.3.1. As vagas sistêmicas referem-se àquelas disponibilizadas em caráter geral e abrangente, podendo ser distribuídas entre os diferentes campi do IFRJ, conforme demanda institucional, os critérios definidos neste Edital e dentro do período de validade do certame.

1.3.2. O trabalho do (da) docente poderá ser desenvolvido de forma presencial e híbrida (remoto e presencial), de acordo com as demandas do *campus* de atuação.

1.3.3. É responsabilidade do (da) professor (a) contratado (a) utilizar meios próprios ("gadgets") para desenvolver as atividades requeridas pelo trabalho remoto, não cabendo ao IFRJ, salvo em caso de disponibilidade, oferecer tais recursos.

1.4. Todas as vagas possuem o regime de trabalho de 20 (vinte) e/ou 40 (quarenta) horas, o qual será definido no momento da contratação, de acordo com o interesse da Administração.

1.4.1. O horário de trabalho compreende os turnos da manhã, da tarde e da noite, inclusive, aos sábados nos turnos da manhã e da tarde, sendo a distribuição da jornada semanal realizada semestralmente pelo *campus*, conforme as demandas dos cursos ofertados.

1.4.2. As atividades remotas poderão ser realizadas de modo síncrono ou assíncrono, de acordo com as demandas dos *campi*.

1.5. Em função das demandas da Instituição ou insuficiência de carga horária mínima em atividades de ensino, o (a) docente poderá ser designado (a) a atuar em mais de um *campus* do IFRJ em dias distintos, preferencialmente dentro da mesma região.

1.6. O **ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS** deste Edital apresenta o Requisito (formação) mínimo exigido para contratação e a sua distribuição entre as regiões/campi de localização do IFRJ.

1.7. O **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital descreve as datas previstas para as realizações de eventos deste certame.

1.8. O **ANEXO III – ENDEREÇO DOS CAMPIS** deste Edital informa os endereços dos *campi* do IFRJ.

1.9. O **ANEXO IV – TABELA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO** deste Edital detalha os itens e as pontuações para a Análise do Currículo.

1.10. O **ANEXO V – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA REMOTA** deste Edital especifica os critérios e as pontuações para a Entrevista Remota.

1.11. O **ANEXO VI – AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS** deste Edital especifica os critérios da averiguação das vagas reservadas.

1.12. O **ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** deste Edital especifica a declaração para apresentar na Averiguação da Étnico-racial.

1.13. O **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PARA CANDIDATO (A) QUILOMBOLA** deste Edital especifica a declaração para apresentar na Averiguação Étnico-racial.

1.14. É de responsabilidade exclusiva do (da) candidato (a) acompanhar as etapas e as publicações deste processo seletivo, conforme constam no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso->

docente/professor-substituto.

1.15. Para este processo seletivo, a pessoa candidata deverá utilizar os meios próprios (“gadgets”) para a sua participação, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois não serão fornecidos pelo IFRJ.

1.16. Os requisitos para a participação no processo seletivo são:

- a) ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- b) estar em dia com o serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

1.17. As inscrições e demais etapas deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto serão realizadas no formato remoto, exceto as etapas de averiguação das vagas reservadas.

1.18. O Processo de Seletivo Simplificado consistirá em 03 (três) etapas:

- a) 1^a (primeira) - Análise do Currículo, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2^a (segunda) - Entrevista Remota, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) 3^a (terceira) - Averiguação das vagas reservadas

1.18.1. A pessoa candidata inscrita na vaga reservada à pessoa com deficiência – PCD ou à pessoa negra (PN) ou à pessoa indígena (PI) ou à pessoa quilombola (PQ) deverá, obrigatoriamente, apresentar-se às averiguações exigidas munida dos documentos necessários conforme previsto no **ANEXO VI** deste Edital.

1.19. As dúvidas da pessoa candidata quanto ao processo seletivo devem ser endereçadas exclusivamente ao e-mail concursos@ifrj.edu.br.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Impugnação.

2.1.2 Qualquer a pessoa candidata poderá contestar este Edital, desde que envie um e-mail para recursosconcursos@ifrj.edu.br, relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de solicitação e seu fundamento legal.

2.1.3 A solicitação deve ser encaminhada no período definido **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital. Este será julgado pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPSS), junto da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Valorização de Pessoas (PRODIN) e respondidos diretamente ao e-mail do (da) impugnante.

2.1.4 Caso a decisão seja pela impugnação do Edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade no site do IFRJ.

2.1.5 Das decisões tomadas pela DACPS e PROEN, não haverá recurso.

2.2 Pedido de esclarecimento.

2.2.1. A pessoa candidata poderá solicitar esclarecimento a qualquer momento durante todo o período do processo seletivo. Para tanto, será necessário enviar e-mail para concursos@ifrj.edu.br.

2.2.2. O pedido de esclarecimento não impactará de forma alguma na alteração das regras do edital.

3. DAS VAGAS

3.1. Este processo seletivo simplificado visa preencher um total de **54 (cinquenta e quatro)** áreas/vagas para o cargo de Professor (a) Substituto (a) nos *campi* do IFRJ.

3.2. A distribuição das vagas ofertadas se dará por conforme consta no **ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS** deste Edital.

3.3. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e as suas alterações, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas aos que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para Quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e de Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, conforme descrito a seguir:

TABELA I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGA

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	PESSOA NEGRA (PN)	PESSOA INDÍGENA (PI)	PESSOA QUILOMBOLA (PQ)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR SUBSTITUTO	34	14	2	1	3	54

3.4. As vagas reservadas à pessoa com deficiência – PcD, à pessoa negra (PN), à pessoa indígena (PI) e à pessoa quilombola (PQ) se darão por meio de Sorteio Público, disponibilizado no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>, conforme data prevista no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital.

3.4.1. O link de acesso para o Sorteio Público será divulgado no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>, após as 18h, conforme previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital.

3.4.2. O Sorteio Público será realizado no formato remoto e ao vivo no Canal do Youtube do IFRJ, conforme previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital.

3.4.3. O Resultado do Sorteio Público para a distribuição de vagas reservadas será divulgado no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>, conforme data prevista no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital.

3.5. A pessoa candidata que se inscreverem como pessoas negras (PN), pessoas indígenas (PI) e pessoas quilombolas (PQ) classificados (as) dentro do número de vagas oferecidas para a Ampla Concorrência – AC **não** serão computados (as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5. Em caso de desistência de candidato classificado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo (a) candidato posteriormente classificado (a).

3.6. As vagas reservadas às pessoas negras (PN), pessoas indígenas (PI) e pessoas quilombolas (PQ) que não forem providas por falta de candidatos (as), por reprovação no processo seletivo simplificado ou por outro motivo, serão preenchidas conforme a seguir:

a) Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

b) Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

c) Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

3.7. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista neste edital no **subitem 3.3.**

3.8. As vagas reservadas para os (as) candidatos negros (as) que não forem providas por falta de candidatos (as) negros (as), indígenas ou quilombolas aprovados (as) neste Processo Seletivo Simplificado ou Averiguação Étnico/Racial, serão preenchidas pela pessoa candidata da Ampla Concorrência (AC), com estrita observância à ordem classificatória.

3.9. As vagas reservadas à pessoa com deficiência (PcD), que não forem providas por falta de candidatos (as) pessoa com deficiência (PcD) aprovados (as) neste Processo Seletivo Simplificado ou na Avaliação Biopsicossocial, serão preenchidas pela pessoa candidata da Ampla Concorrência (AC), com estrita observância à ordem classificatória.

3.10. A pessoa candidata da Ampla Concorrência (AC) também poderá se inscrever, para provimento posterior ao preenchimento prioritário, nas vagas destinadas a pessoa com deficiência – PcD.

3.11. A pessoa candidata de Ampla Concorrência (AC), também poderá se inscrever, para provimento posterior ao preenchimento prioritário, nas vagas reservadas às pessoas negras (PN), pessoas indígenas (PI) e pessoas quilombolas (PQ).

3.12. A pessoa candidata às vagas reservadas concorrerá **concomitantemente** às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação neste Processo Seletivo.

3.13. Na hipótese de surgimento de novas vagas para o cargo, estas serão destinadas aos (às) candidatos (as) inscritos (as) da Ampla Concorrência (AC), respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

4. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE

4.1. Antes de efetuar o preenchimento do formulário de inscrição, a pessoa candidata deverá **certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital**. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições

estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento posteriormente.

4.1.1. A pessoa candidata só poderá se inscrever em 1 (um) único código.

4.1.2. A taxa de inscrição do concurso terá o valor de **R\$ 80,00 (oitenta) reais**, que deverá ser emitida para pagamento no sistema PagTesouro do IFRJ no site - <https://pagtesouro.ifrj.edu.br/>, conforme os seguintes procedimentos:

I – Preencher os dados para emissão conforme **Tabela II**: Código de Serviço – Inscrição em Concurso Público – Professor Substituto / Número de referência – 4/2026 / Competência – 02/2026 / Vencimento – período de inscrição – verificar no Anexo II - Cronograma / CPF – número do CPF do(a) Candidato(a) / Nome do (a) contribuinte – Nome completo da pessoa candidata e Valor principal – 80,00, em seguida clique em “ENVIAR”;

II – Após clicar em enviar, será redirecionado (a) para o site do **Pagtesouro do Tesouro Nacional** onde poderá escolher qual forma de pagamento da taxa de inscrição;

III – Antes de selecionar a forma de pagamento, confira os dados; a forma de pagamento escolhida que irá gerar um tipo de Código/guia para pagamento da Taxa de Inscrição que deverá ser guardado/baixado assim como o Comprovante de Pagamento, pois ambos serão solicitados para anexar ao formulário de inscrição para a pessoa candidata pagantes. Segue o modelo para auxiliar no preenchimento do sistema:

TABELA II - PREENCHIMENTO PAGTESOURO IFRJ

Código do Serviço	Inscrição em Concurso Público – Professor Substituto
Número de Referência (<i>Número do Edital</i>)	4/2026
Competência: <i>mês/ano (a que se refere o pagamento)</i>	02/2026 (<i>Meses do período de Inscrição</i>)
Vencimento - dia, mês e ano do respectivo recolhimento	<i>A data do pagamento, deverá ser preenchida dentro o prazo do período de inscrição</i>
CPF do (da) Contribuinte - <i>Conforme será preenchido no formulário de inscrição (sem ponto e sem traço)</i>	“CPF da pessoa candidata”
Nome do (a) Contribuinte – <i>Conforme será preenchido no formulário de inscrição</i>	“Nome completo da pessoa candidata”
Valor Principal – <i>valor da taxa de inscrição</i>	80,00

4.2. As inscrições estarão abertas no período definido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital e deverão ser realizadas pela pessoa candidata até as **23h59min do último dia de inscrição**, exclusivamente de forma *on-line*, conforme os seguintes procedimentos:

I. acessar o site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto> - e preencher o Formulário de Inscrição deste Processo Seletivo;

II. haverá um link de inscrição para pessoa candidata pagante e outra para solicitação de isenção;

III. encaminhar a documentação referente à participação no Processo Seletivo, disposta no subitem **4.3** deste Edital.

IV. A pessoa candidata que solicitar isenção da taxa de inscrição deverá assinalar essa opção no formulário e, em seguida, encaminhar a respectiva documentação comprobatória conforme o **subitem 4.4 (incisos I ou II)** deste Edital;

V. A pessoa candidata pagante da taxa de inscrição deverá encaminhar a respectiva documentação do pagamento conforme o **subitem 4.1.2** deste Edital;

4.2.1. Cada documento a ser anexado ao formulário de inscrição, deverá ser digitalizado em um arquivo único no formato PDF e identificado pelo nome do documento arquivo do (da) candidato (a) (**Exemplo: Diploma – Nome completo da pessoa candidata**). O espaço destinado a cada arquivo de documento exigido no Inciso III comporta o tamanho disposto no formulário de inscrição.

4.2.2. A pessoa candidata deverá preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, tomando cuidado com as opções **REGIÃO E CÓDIGO** ao qual deseja concorrer, pois **NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÃO DOS MESMOS E/OU SEU CANCELAMENTO** em qualquer tempo que seja.

4.3. A pessoa candidata deverá anexar, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos em arquivos separados, no formato PDF único, no respectivo espaço destinado na inscrição:

I. para a pessoa candidata que se autodeclara preta ou parda: deverá enviar a autodeclaração étnico-racial (ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO/RACIAL), nomeada como “autodeclaracaoPN.pdf”;

II. para a pessoa candidata que se autodeclara indígena: deverá enviar a autodeclaração étnico-racial (ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO/RACIAL) e ainda a documentação exigida no item 14 do Anexo IV deste edital, nomeando o arquivo como “autodeclaracaoPI.pdf”, além dos listados a seguir;

III. para a pessoa candidata que se que se autodeclara quilombola: deverá enviar a autodeclaração étnico-racial (ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO/RACIAL) e ainda a documentação exigida no item 15 do Anexo IV deste edital, nomeando o arquivo como “autodeclaracaoPQ.pdf”, além dos listados a seguir;

IV. para a pessoa candidata que se que se autodeclara pessoa com deficiência: e ainda a documentação exigida no subitem 11.6 do Anexo IV deste edital, nomeando o arquivo como “laudoPCD.pdf”, além dos listados a seguir;

V. cópia digitalizada Documento de identificação Oficial com Foto (frente e verso), válido em território brasileiro, nos termos do **subitem 4.3.1** deste Edital;

VI. para a pessoa candidata que solicitar isenção, deverá selecionar qual o tipo de isenção e a inclusão da documentação comprobatória relacionada no **subitem 4.4 (incisos I ou II)** deste Edital, além dos listados a seguir;

VII. para a pessoa candidata pagante da taxa de inscrição deverá encaminhar a respectiva documentação do pagamento conforme o **subitem 4.1.2** deste Edital, além dos listados a seguir;

VIII. cópia digitalizada do Diploma (s) de Graduação e de Pós-Graduação correspondente (s) à exigência de sua área, frente e verso, conforme solicitado no **ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS** deste Edital, e caso exija alguma certificação/documentação a mais, deverá ser anexada em arquivo único, neste mesmo espaço no formulário de inscrição;

IX. pessoa candidata graduada não licenciada: cópia digitalizada da comprovação de conclusão do curso de licenciatura, de complementação ou formação pedagógica, ou curso de pós-graduação *lato sensu* de especialização, deverá ser anexada em arquivo único, neste mesmo espaço no formulário de inscrição;

X. Curriculum Lattes atualizado, extraído da Plataforma Lattes do CNPq: <http://lattes.cnpq.br/>;

XI. comprovações de experiências profissionais e docentes, conforme relacionadas a partir do **subitem 5.22** deste Edital, referentes à 1ª Etapa deste Edital;

XII. o envio do Formulário de Inscrição somente poderá ocorrer após todos os procedimentos anteriores;

XIII. após o envio, o Formulário de Inscrição poderá baixado em formato PDF e deverá ser guardado em sua posse até o final do Processo Seletivo para fins de comprovação.

4.3.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura e Defensoria Pública; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto) e Boletim de Ocorrência (BO) com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo ou da realização da Etapa.

4.3.1.1. Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade: Carteira Escolar, Carteira de Igreja, Carteira de Clube, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Protocolos, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados no subitem 4.3.1 deste Edital, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

4.3.2. A pessoa candidata graduada não licenciada, em cumprimento à Lei Federal nº 9.394/96 e em conformidade à Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, deverão, impreterivelmente, no momento da inscrição (**no subitem 4.3, alínea III**), comprovar a conclusão de curso de licenciatura, de complementação ou formação pedagógica, ou curso de pós-graduação *lato sensu* de especialização, de caráter pedagógico, voltado especificamente para a docência na educação profissional.

4.3.3. Para a conclusão da inscrição será obrigatório o preenchimento completo dos dados, bem como anexar a documentação comprobatória conforme **subitem 4.3 e seus incisos** deste Edital.

4.3.4. A pessoa candidata deverá preencher apenas 1 (um) formulário de inscrição, tendo 1 (um) único CPF vinculado a sua inscrição no processo seletivo.

4.3.5. Caso seja enviada mais de 1 (um) formulário de inscrição, será considerado apenas o último envio.

4.4. A pessoa candidata poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição no período definido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, assinalando 1 (uma) das opções abaixo no Formulário de Inscrição e anexando os seguintes documentos comprobatórios, em formato PDF, no respectivo espaço destinado:

I - SE FOR INSCRITO (A) NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, DE QUE TRATA O DECRETO FEDERAL Nº 6.135, DE 26 DE JUNHO DE 2007, ACRESCENTAR:

- cópia simples do COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá ser emitido pelo site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php. O comprovante deverá estar ativo e com atualização cadastral em dia.

II - SE FOR DOADOR (A) DE MEDULA ÓSSEA EM ENTIDADES RECONHECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACRESCENTAR:

- cópia simples do Documento Oficial (carteirinha de doador/a) emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

4.4.1. Serão **INDEFERIDAS** as solicitações de isenção que forem preenchidas e que **NÃO** estejam acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos no **subitem 4.4 (incisos I ou II)** deste Edital.

4.4.2. É vedado o acréscimo de documentos ao requerimento de isenção após o período estabelecido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital.

4.5. O **RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO** será divulgado no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto> no período previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas.

4.5.1. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto à Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção, que poderão ser interpostos no período definido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital. A pessoa candidata deverá baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recurso encontrado no site do IFRJ e enviá-lo como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.

4.5.2. Não serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recurso para a isenção.

4.5.3. O recurso enviado fora do prazo estabelecido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital será indeferido.

4.5.4. O parecer sobre o recurso interposto é irrecorável.

4.6. O RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO será divulgado no *site* do IFRJ no período previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas.

4.6.1. A pessoa candidata que tiver seu pedido de isenção **DEFERIDO** terá a inscrição automaticamente validada e deverá acompanhar as demais etapas previstas neste Edital.

4.6.2. A pessoa candidata que manteve seu pedido de **isenção INDEFERIDO** após o Resultado Final da Solicitação de Isenção deverá anexar/enviar o código/guia para pagamento da taxa de inscrição e o comprovante do pagamento, ambos originais, conforme descrito no **subitem 4.1.2**, para o e-mail concursos@ifrj.edu.br, respeitando a data limite indicada no **ANEXO II – CRONOGRAMA**.

4.6.3. O pagamento da taxa de inscrição, inclusive para a pessoa candidata que teve o pedido de isenção indeferido, deverá ser feito até a data limite indicada no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital.

4.6.4. A pessoa candidata que tiver a solicitação de isenção **INDEFERIDA** e NÃO realizar o pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo será considerada desistente e terá sua inscrição automaticamente invalidada.

4.7. A isenção será concedida somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.8. Os (As) solicitantes de Isenção da Taxa de Inscrição deverão observar o deferimento dos pedidos para a confirmação de sua inscrição no processo seletivo.

4.9. O IFRJ NÃO se responsabilizará por inscrições não realizadas completamente pela pessoa candidata, devido ao envio de documentos incompletos, por arquivos de documentos corrompidos (que não possuem suporte para abri-los), por problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos.

4.10. É responsabilidade da pessoa candidata:

I. conhecer o Edital para verificar se preenche todos os requisitos antes de se inscrever;

II. preencher todas as informações do formulário de inscrição;

III. enviar os documentos (via *upload*) exigidos no ato da inscrição, considerando que a autenticidade dessas informações será verificada durante e mesmo após o processo seletivo;

4.11. A inscrição somente será efetivada após a comprovação de pagamento da Taxa de Inscrição ou após o deferimento da isenção para os (as) solicitantes.

4.11.1. O simples pagamento da Taxa de Inscrição não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito de pagamento pela Instituição Bancária.

4.12. Não serão aceitas inscrições em outro *site* ou em período diferente do definido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, nem encaminhadas por e-mail ou qualquer outro meio que não aquele previsto neste Edital.

4.13. Apenas o pagamento da taxa de inscrição não garantirá a participação da pessoa candidata neste certame, devendo a pessoa candidata cumprir com todos os procedimentos de inscrição deste edital.

4.14. Em hipótese alguma, será aceita a documentação encaminhada via e-mail, postal, fax ou meio diferente ao definido neste edital.

4.14.1. Os documentos enviados pela pessoa candidata no período de inscrição não poderão ser substituídos posteriormente.

4.15. Não será permitida a inclusão de documentos no período de recurso. Os documentos enviados fora do período de inscrição não serão avaliados em qualquer outra etapa deste processo seletivo.

4.16. Caso a pessoa candidata precise retificar um dos dados pessoais no formulário de inscrição, com exceção da vaga/código, ela poderá alterá-los somente durante o período de Interposição de Recursos contra a Confirmação Preliminar de Inscrição, conforme **subitem 4.21.1** deste Edital.

4.17. A numeração do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG) deverão ser exclusivamente da pessoa candidata que se inscreverá no Processo Seletivo.

4.18. É obrigação da pessoa candidata conferir os dados constantes no Formulário de Inscrição e tomar conhecimento das informações nele contidas.

4.19. Uma vez que a pessoa candidata se inscreva neste Processo Seletivo, ela não poderá declarar o desconhecimento das normas e requisitos relacionados neste Edital.

4.19.1. É responsabilidade da pessoa candidata conhecer este Edital para verificar se preenche todos os requisitos à vaga pretendida antes de realizar a inscrição.

4.19.2. É responsabilidade do (da) candidato (a) se inscrever corretamente na região e código aos quais pretende concorrer, bem como preencher todas as informações do Formulário de Inscrição e enviar os documentos exigidos, considerando que a autenticidade dessas informações será verificada ao longo do processo seletivo e inclusive após, caso se classifique e venha a ocupar uma das vagas no IFRJ.

4.20. Serão automaticamente canceladas as inscrições cujos pagamentos tenham sido agendados e que não foram efetivamente pagas até a data limite para pagamento, conforme o período estabelecido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, independentemente do motivo alegado pela pessoa candidata.

4.21. A **CONFIRMAÇÃO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO** será divulgada no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto> no período previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas.

4.21.1. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto à Confirmação Preliminar da Inscrição, que poderão ser interpostos no período definido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital. A pessoa candidata deverá baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recurso encontrado no site do IFRJ e enviá-lo como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.

4.21.1.1. Junto da fundamentação de seu recurso, a pessoa candidata deverá encaminhar o código/guia que utilizou para pagamento da Taxa de Inscrição e o comprovante de pagamento, ambos originais, emitidos durante o período de inscrição (o mesmo anexado/enviado ao formulário de inscrição).

4.21.2. NÃO serão admitidos acréscimos de outros documentos ao requerimento de recurso, com a exceção do que está estabelecido no subitem anterior (**4.21.1.1.**).

4.21.4. O recurso enviado fora do prazo estabelecido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital será indeferido.

4.21.5. O parecer sobre o recurso interposto é irrecorável.

4.21. A **CONFIRMAÇÃO FINAL DA INSCRIÇÃO** será divulgada no site do IFRJ no período previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas.

4.22. A Confirmação da Inscrição trata-se, exclusivamente, da confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da condição de isento (a). Caberá à Banca Examinadora, posteriormente, averiguar se os documentos comprobatórios à concorrência da disciplina exigidos neste Edital foram entregues, bem como verificar a compatibilidade entre a formação da pessoa candidata e as exigências para a vaga pretendida.

4.22.1. São de inteira responsabilidade do (da) candidato (a) as informações prestadas no Formulário de Inscrição, o pagamento da taxa de inscrição, bem como a conferência e o envio dos seus documentos comprobatórios, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao IFRJ conferir os documentos enviados.

4.23. No período de recursos (resultado de isenção ou confirmação de inscrição), a pessoa candidata não poderá retificar a região e a vaga/código para os quais se inscreveu.

4.24. A pessoa candidata deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, a cópia do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo e o comprovante de pagamento, todos originais.

4.25. Não será permitida a transferência do valor pago pela taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou. Também não será permitida a transferência do valor da taxa de inscrição de uma vaga para outra.

4.26. O pagamento da taxa de inscrição só terá validade para o presente Processo Seletivo e seu valor só será devolvido em caso de cancelamento do certame.

4.27. Havendo divergências entre os dados que constam na Confirmação da Inscrição e no Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.

4.28. Caberá à Banca Examinadora, posteriormente, averiguar os documentos comprobatórios da pessoa candidata. Caso seja constatada a ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, a pessoa candidata será considerada eliminada.

4.29. Caso seja constatada a ausência e/ou a irregularidade na documentação enviada, a pessoa candidata poderá ser desclassificada em qualquer uma das etapas deste Processo Seletivo.

4.30. A pessoa candidata que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente nos termos do Artigo 299 do Código Penal – Decreto-Lei Nº 2.848/40, em um procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

4.31. É de responsabilidade da pessoa candidata observar atentamente as datas da etapa das entrevistas remotas estabelecidas

no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital e os horários divulgados previamente na página deste Processo Seletivo.

4.32. A pessoa candidata inscrita no Processo automaticamente autoriza o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do Processo Seletivo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de 3 (três) etapas:

ETAPA	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 ^a	Análise de Currículo	Eliminatória/classificatória	0,1 ponto
2 ^a	Entrevista Remota	Eliminatória/classificatória	40 pontos
3 ^a	Averiguação das vagas reservadas	Eliminatória/obrigatória	-

5.1.1. As avaliações previstas na Análise de Currículo e na Entrevista Remota - serão realizadas **por uma Banca Examinadora específica para cada vaga** deste processo seletivo (**ANEXO IX – BANCA EXAMINADORA** deste Edital, a divulgar na segunda etapa).

5.1.1.1. As Bancas Examinadoras serão divulgadas no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>.

5.1.1.2. A pessoa candidata não poderá entrar em contato direta ou indiretamente com as bancas, sob o risco de ser eliminada deste Processo Seletivo.

5.2. Será eliminado (a) deste Processo Seletivo, a qualquer momento, a pessoa candidata que:

- a) não cumprir o exigido em todas as etapas previstas neste Edital;
- b) causar desordem nos trabalhos referentes a este Processo Seletivo;
- c) não anexar ao formulário de inscrição a documentação exigida no **subitem 4.3** deste Edital;
- d) utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do Processo Seletivo; e
- e) não comparecer à Entrevista Remota e/ou às Averiguações para as vagas reservadas.

5.3. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se referem o presente Edital.

1^a ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.4. A **Análise do Currículo** consistirá na avaliação dos documentos listados e enviados como anexo no ato da inscrição, conforme exigido no **Item 4 – Inscrição On-line** deste Edital e terá como critérios de avaliação os previstos no **ANEXO IV – TABELA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO** deste Edital. Será uma etapa eliminatória/classificatória. A pessoa candidata que não atingirem a pontuação mínima ou que não comprovarem possuir o perfil (requisitos) compatível com a vaga pretendida, mediante documentação enviada na inscrição, estará **eliminado (a)** do Processo Seletivo.

5.4.1. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os títulos relativos à disciplina para a qual a pessoa candidata concorre, conforme exigido no **ANEXO I – TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS** deste Edital. Caberá à Banca Examinadora a análise da correspondência entre o (s) título (s) exigido (s) e o (s) título (s) apresentado (s).

5.5. **Não** será pontuado o título de graduação exigido como requisito para o perfil da vaga, mas deverá ser comprovada a conclusão do referido curso, mediante o envio da cópia do Diploma de Graduação e Diploma de complementação pedagógica, ambos frente e verso, no formato PDF, conforme o subitem 4.3, inciso II, deste Edital.

5.6. Somente será considerado o título de maior formação acadêmica. **Não** será considerada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.

5.7. Para fins de comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado ou Doutorado será aceito o diploma, frente e verso, ou o certificado/declaração de conclusão do curso. A declaração deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou da tese e deverá ser emitida em papel timbrado com o carimbo e o CNPJ da instituição responsável pelo curso.

5.8. Para fins de comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu*, será aceito o Certificado de Conclusão do Curso, frente e verso, nos moldes do artigo 7º da Resolução CNE/CES Nº 01/07, de 08 de junho de 2007.

5.8.1. Caso o certificado de conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* não contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma Declaração da instituição onde cursou a pós-graduação, informando que o curso atende às exigências da referida resolução, acompanhada, obrigatoriamente, do histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado com o carimbo e o CNPJ da

instituição responsável pelo curso.

5.8.2. Em nenhuma hipótese serão considerados como cursos de pós-graduação *lato sensu*, os cursos de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado.

5.9. Todos os documentos comprobatórios da formação acadêmica deverão ser oriundos de instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Conselho Estadual de Educação, conforme o caso.

5.9.1. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados válidos, quando atenderem à legislação nacional aplicável e revalidados por instituição universitária devidamente credenciada pelo MEC ou por Conselho Estadual de Educação apta ao referido ato.

5.10. Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições as quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

5.11. O período de estágio, monitoria, bolsa e atividades de pesquisa ou docência inerentes à obtenção de graus acadêmicos não será considerado para fins de pontuação.

5.12. Somente será considerado para a pontuação de tempo de serviço o período de 1 (um) ano (365 dias) de atividades, sendo desprezadas as frações inferiores a esse período.

5.13. O tempo de experiência no magistério será considerado uma única vez, quando exercido de forma concomitante em mais de um vínculo profissional.

5.14. O tempo de experiência em área profissional específica, exercido de forma concomitante em mais de 1 (um) vínculo profissional, será considerado uma única vez.

5.15. O tempo de experiência no magistério e em área profissional específica serão cumulativos, mesmo que concomitantes.

5.16. Para a pontuação da experiência em área profissional específica e docente serão consideradas válidas apenas aquelas desempenhadas em data posterior à conclusão da graduação.

5.17. Dos documentos comprobatórios da experiência no magistério e/ou em área profissional específica deverão constar, de forma clara, a (s) disciplina (s) lecionada (s) ou a função exercida e o tempo de serviço.

5.18. A experiência em área profissional específica será considerada tão somente aquela que atenda a uma das seguintes condições:

a) cuja exigência para o exercício seja a mesma titulação de graduação exigida no presente certame; ou

b) cuja atuação seja especificamente a descrita na área da vaga.

5.19. Em hipótese alguma, serão consideradas atividades correlatas, equivalentes e afins.

5.20. Somente será pontuada a experiência no magistério adquirida no Ensino Médio, Ensino Médio Técnico, Ensino de Graduação e de Pós-Graduação (*Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*), em estrita observância aos níveis de atuação prioritários da Instituição.

5.20.1. Para efeitos de pontuação, não será considerada a experiência de magistério obtida em cursos livres, em cursos de idiomas, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

5.21. O período de estágio de pós-doutorado não será computado como experiência profissional ou de magistério.

5.22. A comprovação de tempo de experiência no magistério e/ou em área profissional específica será feita por meio do envio dos seguintes documentos digitalizados como anexo:

a) para contratados (as) pela CLT (por tempo indeterminado): cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação em que constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha em que constam os contratos de trabalho) acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do empregador em papel timbrado e com o CNPJ, em que constem, especificamente as disciplinas ministradas, o nível de ensino e o período inicial e o final do vínculo (dia/mês/ano de início até dia/mês/ano do final ou até a data atual, quando for o caso). Caso a instituição de ensino tenha encerrado suas atividades e a pessoa candidata não possua a declaração exigida, ele (ela) deverá declarar, de próprio punho, sob as penas da Lei, todas as informações anteriormente descritas, sendo realizada averiguação da veracidade das informações pela Banca Examinadora. A declaração não suprime a necessidade de apresentação de cópia simples da CTPS nos termos desta alínea.

b) para servidores (as) públicos (as): cópia simples de certidão de tempo de serviço ou de portarias de nomeação, posse e exoneração (quando for o caso), acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, em que constem, especificamente, as disciplinas ministradas, o nível de ensino e o período inicial e o final do vínculo (dia/mês/ano de início até dia/mês/ano do final ou até a data atual, quando for o caso).

c) para prestadores (as) de serviço com contrato por tempo determinado: cópia simples do contrato de prestação de serviços acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do contratante ou responsável legal, em que constem, especificamente, o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, as disciplinas ministradas, o nível de ensino, o período

inicial e final do vínculo (dia/mês/ano de início até dia/mês/ano do final ou até a data atual, quando for o caso).

d) para autônomo (a): cópia simples do recibo de pagamento de autônomo – RPA, referente ao mês de início e ao mês de término da realização do serviço acompanhada, obrigatoriamente, de declaração da cooperativa ou da empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, em que constem, especificamente, o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo (dia/mês/ano de início até dia/mês/ano do final ou até a data atual, quando for o caso) e a descrição das atividades executadas, além da cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado(a) para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro no Conselho de Classe etc).

5.22.1. As declarações relacionadas em todas as alíneas do **subitem 5.22** deste Edital deverão ser emitidas pelo setor de pessoal ou de recursos humanos ou por outro setor do órgão/empresa, bem como devidamente datadas e assinadas, sendo obrigatória a identificação do cargo da pessoa responsável pela assinatura.

5.22.2. Os documentos relacionados em todas as alíneas do **subitem 5.22** deste Edital que fazem menção a períodos deverão estar escritos de forma a permitir identificar, explicitamente, o período inicial e o período final da realização do serviço, não sendo aceito como subentendido que o período final seja a data atual.

5.23. Para a comprovação da produção acadêmica, a pessoa candidata deverá enviar os seguintes documentos digitalizados como anexo:

a) para publicação de livro: fotocópia da capa, da ficha catalográfica e do índice ou do sumário;

b) para publicação de capítulo de livro: arquivo digital da capa, da ficha catalográfica, do índice ou do sumário e da primeira página do capítulo;

c) para publicação de artigo: arquivo digital da capa do periódico, da ficha catalográfica, do índice ou do sumário e da primeira página do artigo ou fotocópia do registro da publicação on-line;

d) para trabalho completo publicado em anais: arquivo digital da ficha catalográfica, do índice ou do sumário e da primeira página do artigo ou fotocópia da mídia eletrônica ou fotocópia do registro da publicação on-line;

e) para resumo publicado em anais: arquivo digital da ficha catalográfica, do índice ou do sumário e do resumo ou fotocópia da mídia eletrônica ou fotocópia do registro da publicação on-line;

f) Para registro de patente: arquivo digital do comprovante do registro junto ao INPI;

g) para coordenação de projetos de extensão e pesquisa: declaração ou certificado em papel timbrado, contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (dia/mês/ano) e a descrição das atividades;

h) para orientação de trabalhos de conclusão de curso (tese, dissertação, monografia etc): declaração ou certificado em papel timbrado, contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (dia/mês/ano) e a descrição das atividades;

i) para participação em bancas (Doutorado, Mestrado, TCC, Concursos Públicos etc): declaração ou certificado em papel timbrado, contendo a identificação da instituição emitente e a data de participação (dia/mês/ano).

5.24. Serão desconsiderados os documentos exigidos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do (da) candidato (a).

5.25. Todos os documentos enviados para a Análise do Currículo deverão estar em arquivos digitalizados no formato PDF, corretamente identificados e anexados/enviados, conforme as orientações descritas no **subitem 4.2** deste Edital, **DAS INSCRIÇÕES ON-LINE**.

5.26. O IFRJ não se responsabilizará por documentação enviada fora do prazo estabelecido na inscrição deste Edital, por documentos digitalizados ilegíveis ou incompletos ou por arquivos não avaliados pela Banca Examinadora, devido a não permissão de sua leitura ao fazer o download ou devido ao arquivo não abrir por estar corrompido.

5.27. O **RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO CURRÍCULO** será divulgado no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto> no período previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas. A etapa admitirá recurso e a pessoa candidata deverá baixar, preencher o Formulário de Interposição de Recurso encontrado no site do IFRJ e enviá-lo como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.

5.27.1. Não serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recurso nesta etapa.

5.27.2. No caso de a pessoa candidata enviar mais de 1 (um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.

5.27.3. O recurso enviado fora do prazo em conformidade com o **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital será indeferido.

5.27.4. O parecer sobre o recurso interposto é irrecorrível.

5.28. O **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO CURRÍCULO** será divulgado no site do IFRJ no período previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas.

2ª ETAPA: ENTREVISTA REMOTA

5.29. Somente as pessoas candidatas habilitadas na 1ª Etapa - Análise do Currículo com as 10 (dez) maiores notas estarão relacionadas para a **Entrevista Remota**, a ser realizada nos dias indicados no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital. Caso haja empate na última colocação (10º), todos (as) esses (as) candidatos (as) estarão aptos a participar desta 2ª Etapa. Será uma etapa eliminatória/classificatória.

5.29.1. A **Convocação para a Entrevista Remota** estará disponível no dia indicado no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, no site do IFRJ e obedecerá à ordem alfabética dos (das) candidatos (as) habilitados (as). Nesta convocação, a pessoa candidata terá a informação da plataforma a ser utilizada e o link, que deverão acessar apenas no dia e horário agendados para a sua entrevista.

5.29.2. A Entrevista Remota será realizada por vídeo chamada. Cada Entrevista terá a duração de 20 (vinte) minutos, no mínimo, e, no máximo, 30 (trinta) minutos, com o intervalo de, no mínimo, 5 (cinco) minutos entre os (as) candidatos (as).

5.29.3. Os critérios utilizados para a avaliação da Entrevista Remota serão aqueles relacionados no **ANEXO V - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA REMOTA** deste Edital.

5.29.4. Será **ELIMINADO (A)** desta etapa e, consequentemente, do Processo Seletivo, a pessoa candidata que não obtiver a pontuação mínima na Entrevista Remota ou não se apresentar/comparecer à Banca Examinadora em seu dia e no horário definidos na Convocação para a Entrevista Remota.

5.30. É vedado à pessoa candidata realizar a Entrevista Remota em datas e horários diferentes da prevista na Convocação, com a exceção de eventuais problemas técnicos oriundos da própria transmissão da Banca Examinadora. Neste caso, o IFRJ será a responsável pelo agendamento mais próximo, a fim de que a pessoa candidata não fique prejudicado (a) em sua avaliação.

5.30.1. O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou fatores externos da pessoa candidata no momento da Entrevista Remota.

5.30.2. A Banca Examinadora poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais, como no caso da indisponibilidade da plataforma de vídeo chamada ou da queda na conexão da pessoa candidata durante o processo da entrevista.

5.31. A Entrevista Remota será individual, não podendo ser assistida por terceiros (as), com a exceção do prévio aviso de candidatos (as) com deficiência declarada que necessitem de assistência durante o período da conferência realizada pela Banca Examinadora. No entanto, o (a) assistente à pessoa com deficiência não poderá intervir nas respostas dadas pela pessoa candidata.

5.31.1. A pessoa candidata que fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros (as) durante a Entrevista Remota será eliminada.

5.31.2. A pessoa candidata que necessitar de assistência para esta etapa deverá enviar um e-mail para concursos@ifrj.edu.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da averiguação, informando que tipo de necessidade especial apresenta e/ou se a pessoa candidata precisará de terceiros (as) para a realização desta etapa.

5.32. A Entrevista Remota será gravada como registro e não será disponibilizada a pessoa candidata, sendo de utilização própria do IFRJ. Essa gravação ficará arquivada até o final do processo seletivo, sendo excluída do sistema após a homologação.

5.33. A pessoa candidata deverá acessar seu *link* somente no dia e no horário agendados para a sua entrevista (disponível na Convocação para a Entrevista Remota), habilitar a câmera e o microfone no início da sessão on-line da videochamada e se identificar, juntamente com um documento de identidade oficial original com foto, nos termos do subitem 4.3.1 deste Edital, devendo manter habilitados a câmera e o microfone durante todo o período de realização da entrevista.

5.34. O não comparecimento da pessoa candidata na Entrevista Remota no dia e no horário estabelecidos na Convocação motivará a sua eliminação automática.

5.34.1. Em hipótese alguma, serão aceitos atestado médico, declaração do trabalho ou certidão de óbito de familiar para a não realização da Entrevista Remota em dia e horário diferentes aos estabelecidos neste Edital, não havendo segunda chamada.

5.35. O **RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA REMOTA** será divulgado no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto> no período previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas. A etapa admitirá recurso e a pessoa candidata deverá baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recurso encontrado no site do IFRJ e enviá-lo como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.

5.35.1. Não serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recursos para esta etapa.

5.35.2. No caso de a pessoa candidata enviar mais de 1 (um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.

5.35.3. O recurso enviado fora do prazo estabelecido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital será indeferido.

5.35.4. O parecer sobre o recurso interposto é irrecorrível.

5.36. O **RESULTADO FINAL DA ENTREVISTA REMOTA** será divulgado no site do IFRJ no período previsto no **ANEXO II –**

CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

3ª ETAPA: AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

5.37. A averiguação das vagas reservadas se dará por meio da Avaliação Biopsicossocial para as pessoas com deficiência e por meio da Averiguação Étnico/Racial para as pessoas negras (PN), pessoas indígenas (PI) e pessoas quilombolas (PQ).

5.37.1. A Avaliação Biopsicossocial para as pessoas com deficiência, de natureza eliminatória e obrigatória, levará em conta os critérios estabelecidos no ANEXO VII – AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS deste Edital.

5.37.2. A Averiguação Étnico/Racial para as pessoas negras (PN), pessoas indígenas (PI) e pessoas quilombolas (PQ), de natureza eliminatória e obrigatória, levará em conta os critérios estabelecidos no ANEXO VII – AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS deste Edital.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** será divulgada no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto> no período previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas.

6.2. A pessoa candidata considerados (as) aprovados (as) serão classificados (as) por ordem decrescente, a partir da **Nota Final (NF)** resultante do somatório das notas obtidas em cada etapa e preencherão as vagas oferecidas, conforme o disposto no **ANEXO I – TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS** deste Edital.

6.3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação em todas as Disciplinas/Requisitos, na situação em que nenhuma das pessoas candidatas empatadas possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º) maior pontuação na Entrevista Remota;
- 2º) maior pontuação na Análise de Currículo;
- 3º) maior idade.

6.4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação em todas as Disciplinas/Requisitos, na situação em que pelo menos uma das pessoas candidatas empatadas possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º) maior idade dentre os (as) de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 2º) maior pontuação na Entrevista Remota;
- 3º) maior pontuação na Análise de Currículo;
- 4º) maior idade.

6.5. Será eliminado (a) deste Processo Seletivo a pessoa candidata cuja nota por etapa for menor do que a especificada para cada etapa, de acordo com o previsto na tabela do **subitem 5.1** deste Edital.

6.6. A Classificação Final será homologada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ e publicada no Diário Oficial da União (DOU).

7. DA CONTRATAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. Após a divulgação da Classificação Final, obedecendo à ordem dos (das) classificados (as) e aprovados (as) poderão ser contratados (as) no regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Nº. 8.745/93, conforme as necessidades e a ocorrência de vaga, com a remuneração descrita no quadro abaixo, sendo vedada qualquer alteração posterior em razão de titulação, nos termos da Orientação Normativa nº 05/2009/SRH/MP:

TÍTULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
Graduação	20 horas	R\$ 3.090,43	-	R\$ 3.090,43
	40 horas	R\$ 4.326,60	-	R\$ 4.326,60
Especialização	20 horas	R\$ 3.090,43	R\$ 309,04	R\$ 3.399,47
	40 horas	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
Mestrado	20 horas	R\$ 3.090,43	R\$ 772,61	R\$ 3.863,04
	40 horas	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
Doutorado	20 horas	R\$ 3.090,43	R\$ 1.777,00	R\$ 4.867,43
	40 horas	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29

7.1.1. O (A) professor (a) substituto (a) contratado (a) fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT, conforme a maior titulação apresentada no ato da entrega da documentação (diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso), sendo vedada qualquer alteração posterior.

7.1.2. É vedado que o(a) professor(a) substituto(a) contratado acumule mais de 1(uma) retribuição por titulação, fazendo jus somente à retribuição de maior titulação, conforme expresso no subitem 7.1.1.

7.2. A convocação da pessoa candidata para contratação será realizada pela **Diretoria de Gestão e Valorização de Pessoas - DGP** **Diretoria de Gestão de Pessoas e a Coordenação de Admissão e Registro Funcional - CARF** e ocorrerá após a homologação dos (das) candidatos (as), de acordo com a necessidade e a ocorrência de vaga.

7.3. A pessoa candidata que vier a ser contratada cumprirá os horários de atividades, de acordo com a necessidade da Instituição.

7.4. O contrato será consolidado na classe DI, nível 1, independentemente do posicionamento do (da) professor (a) efetivo (a) que vier a ser substituído (a).

7.5. A modulação do (da) docente em disciplinas será compatível com as necessidades do curso, do *campus* e das diretrizes da Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - PROEN.

7.6. As aulas poderão ser moduladas no semestre de ingresso do (da) professor (a) substituto (a) e para a regularização da oferta prevista para o semestre letivo. Além disso, as aulas poderão ser oferecidas fora do período letivo.

7.7. Aqueles (as) que já foram contratados (as) com fundamento na Lei nº 8.745/93 somente poderão ser novamente contratados (as) depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

7.8. Não poderá ser contratado (a) a pessoa candidata que ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, o que abrange todas as Instituições Federais de Ensino.

7.9. É proibida a contratação de servidores (as) da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados (as) ou de servidores (as) de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do Art. 37 da Constituição Federal.

7.10. A pessoa candidata classificada graduada não licenciada, em cumprimento à Lei Federal nº 9.394/96 e em conformidade à Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, deverá, impreterivelmente, comprovar a conclusão de curso de licenciatura, de complementação ou formação pedagógica, ou curso de pós-graduação *lato sensu* de especialização, de caráter pedagógico, voltado especificamente para a docência na educação profissional.

7.10.1. Considera-se curso de complementação ou formação pedagógica aquele destinado à habilitação de Bacharéis e Tecnólogos para o exercício da docência na Educação Básica.

7.11. Fica impedida a contratação de proprietários (as), gerentes e/ou administradores (as) de empresa privada e sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhes vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme o contido no inciso X, do Art.117, da Lei Nº 8.112/1990.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS).

8.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS) junto da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Valorização de Pessoas (PRODIN) e se necessário, encaminhados à Reitoria do IFRJ para definição.

8.3. O IFRJ não se responsabilizará por prejuízos advindos de problemas de ordem técnica, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores externos, de preenchimento incorreto de formulários de inscrição ou recursos, do envio de documentos, ilegíveis, incompletos, arquivos corrompidos e/ou em datas diferentes do que são obrigatórias em edital, sendo de responsabilidade do (da) candidato (a) o comprometimento para evitar tais problemas em quaisquer das etapas previstas no Processo Seletivo.

8.4. O acompanhamento de prazos, confirmação de inscrição, resultados, avisos oficiais e normas complementares ao edital estarão disponibilizadas no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto> e são de inteira responsabilidade do (da) candidato (a) acompanhá-los, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

8.5. Todas as informações disponibilizadas pela página do Processo Seletivo Simplificado, bem como os anexos, o formulário de inscrição, formulário de recurso, quaisquer editais complementares, convocações e avisos constituem normas que complementam este Edital.

8.6. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos (às) interessados (as), com a exceção da devolução da taxa de inscrição, conforme o estabelecido no **subitem 4.22** deste Edital.

8.7. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável, no interesse da Instituição, por igual período, a

contar da publicação da Classificação Final no DOU.

8.8. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos (as), valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União (DOU).

8.9. Não será fornecida documentação relativa às notas de nenhum (a) dos (das) candidatos (as) participantes deste Processo Seletivo Simplificado.

8.10. A pessoa candidata será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, como o endereço para correspondência, telefone e e-mail durante o prazo de validade deste processo seletivo, devendo, após a homologação, solicitar a atualização de seus dados à **Diretoria de Gestão de Pessoas e a Coordenação de Admissão e Registro Funcional** do IFRJ pelos e-mails **dgp@ifrj.edu.br** e **carf@ifrj.edu.br**. Serão de exclusiva responsabilidade do (da) candidato (a) os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

8.11. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

8.12. Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis controvérsias relacionadas ao presente Edital e sua execução.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2026.

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor do IFRJ



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL 4/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A)

ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 1.** Para todas as vagas ofertadas, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, ter licenciatura na área ou ter bacharelado na área com programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica.

2. VAGAS SISTÊMICAS

CAMPUS	CÓDIGO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	CARGA HORÁRIA	VAGA
SISTEMÊTICO	SI/S-01	Graduação em Matemática, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Ciências Exatas e da Terra: Matemática ou Educação Matemática ou Ensino de Matemática	40 horas	1

3. REGIÃO BAIXADA FLUMINENSE

CAMPUS	CÓDIGO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	CARGA HORÁRIA	VAGA
Belford Roxo	BF/S-01	Graduação em Administração ou em Tecnologia de Processos Gerenciais (profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica), com Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Administração ou Contabilidade.	40 horas	1
Belford Roxo	BF/S-02	Graduação em Computação, ou Ciência da Computação, ou Cursos Superiores de Tecnologia na área de Informação e Comunicação ou Sistemas de Informação (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica), com Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES.	40 horas	1
Duque de Caxias	BF/S-03	Graduação em Letras com habilitação em Português e Inglês (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica), com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES.	40 horas	1
Duque de Caxias	BF/S-04	Graduação em Química, Química Industrial, Licenciatura em Química, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Farmácia, Tecnologia em Processos Químicos, com experiência em técnicas analíticas instrumentais (Potenciometria, Espectrofotometria de Absorção Molecular, Absorção Atômica, Cromatografia Gasosa e Líquida)	40 horas	1
Duque de Caxias	BF/S-05	Graduação em Matemática (licenciatura ou bacharelado com curso de Formação Pedagógica em Matemática) com pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de matemática	40 horas	1
Duque de Caxias	BF/S-06	Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Cursos Superiores de Tecnologia na área de Informação e Comunicação ou Sistemas de Informação (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica, ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica).	40 horas	1
Nilópolis	BF/S-07	Licenciatura (ou equivalente) em Letras, com habilitação em Português e Literaturas ou Português e qualquer outra língua, com Pós-graduação Lato	40 horas	1

		ou Stricto Sensu em qualquer área de avaliação da CAPES Linguística, Letras e Artes.		
Nilópolis	BF/S-08	Licenciatura em física; Bacharel em Física com complementação pedagógica ou Bacharel em Astronomia com complementação pedagógica. com Mestrado ou doutorado em: Física, Ciências Físicas, Física Aplicada, Astronomia, Ensino de Ciências ou Ensino de Física.	40 horas	1
Nilópolis	BF/S-09	Licenciatura em Matemática com pós-graduação Mestrado em Ensino de Matemática, Matemática Pura, Matemática Aplicada, Ciências da Modelagem Computacional ou áreas afins.	40 horas	1
Nilópolis	BF/S-10	Graduação em Computação, ou Ciência da Computação, ou Cursos Superiores de Tecnologia na área de Informação e Comunicação ou Sistemas de Informação (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica), podendo apresentar formação a nível de pós-graduação para atuar em disciplina de Informática Básica, Arquitetura de Computadores, Manutenção de Hardware, Sistemas Operacionais, Redes de Computadores e Segurança da Informação.	40 horas	1
Nilópolis	BF/S-11	Graduação em Computação, ou Ciência da Computação, ou Cursos Superiores de Tecnologia na área de Informação e Comunicação ou Sistemas de Informação (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica), podendo apresentar formação a nível de pós-graduação para atuar em disciplina de Informática Básica, Arquitetura de Computadores, Manutenção de Hardware, Programação/Desenvolvimento de Sistemas e Sistemas Operacionais, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Administração de Sistemas e Servidores, e Gerência de Redes.	40 horas	1
Nilópolis	BF/S-12	Licenciatura (ou equivalente) em Letras, com habilitação em Português e Literaturas ou Português e qualquer outra língua, com Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu em qualquer área de avaliação da CAPES Linguística, Letras e Artes.	40 horas	1
Nilópolis	BF/S-13	Engenharia Civil ou Arquitetura	40 horas	1
Nilópolis	BF/S-14	Graduação em Engenharia da Produção com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Engenharias: Engenharia de Produção ou Engenharia Mecânica	40 horas	1
Paracambi	BF/S-15	Licenciatura em Ciências Biológicas / Graduação em Ciências Biológicas (Licenciatura).	40 horas	1
Paracambi	BF/S-16	Licenciatura em Química.	40 horas	1
Paracambi	BF/S-17	Licenciatura em Ciências Biológicas: Área/Subárea: Biologia / Ciências Biológicas.	40 horas	1
Paracambi	BF/S-18	Bacharelado em Engenharia Mecânica, com Mestrado em Engenharia Mecânica.	40 horas	1
Paracambi	BF/S-19	Graduação em Matemática, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Ciências Exatas e da Terra: Matemática ou Educação Matemática ou Ensino de Matemática	40 horas	1
São João de Meriti	BF/S-20	Graduação em Psicologia, ou Administração ou Curso Superior de Recursos Humanos, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu: Em Psicologia ou Administração ou Engenharia de Produção.	40 horas	1

4. REGIÃO METROPOLITANA

CAMPUS	CÓDIGO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	CARGA HORÁRIA	VAGA
Realengo	MT/S-01	Graduação em Fisioterapia e Pós-Graduação Stricto Sensu concluída em algumas das seguintes áreas da CAPES Educação, Fisioterapia, Educação Física ou Medicina I, II ou III ou Saúde Coletiva, para atuação com foco em Anatomia Palpatória, Cinesioterapia, Terapias Manuais e Fisioterapia Esportiva. Para atuação com foco nas áreas de Cinesioterapia; Anatomia Palpatória; Terapias Manuais; Performance Humana.	40 horas	1

Realengo	MT/S-02	Graduação em Terapia Ocupacional, com Pós-graduação Stricto Sensu concluída em algumas das seguintes áreas da CAPES Educação, terapia ocupacional, Educação Física ou Medicina I, II ou III, Saúde Coletiva ou Engenharia. Ou possuir pós-graduação Lato Sensu (Especialização ou Residência em biomecânica, tecnologia assistiva ou reabilitação física com experiência em reabilitação neurológica, reabilitação ortopédica, terapia de mão. Para atuação com foco nas áreas de disfunções neurológicas em adultos, tecnologia assistiva e estágio em reabilitação física.	40 horas	1
Realengo	MT/S-03	Graduação em Farmácia, Biomedicina ou Ciências Biológicas e pós-graduação stricto sensu em uma das seguintes áreas de avaliação da CAPES: Ciências Biológicas (II ou III) ou Medicina (I ou II). Para atuação com foco nas áreas: Virologia, Microbiologia (Básica e Clínica), Imunologia (Básica e Clínica), Parasitologia (Básica e Clínica), Bioquímica (Básica e Clínica) e Bioética	40 horas	1
Rio de Janeiro	MT/S-04	Licenciatura em Ciências Sociais, Antropologia, Ciência Política ou Sociologia, com mestrado em Ciências Sociais, Antropologia, Ciência Política ou Sociologia	40 horas	1
Rio de Janeiro	MT/S-05	Graduação em Farmácia e pós-graduação Stricto sensu (mestrado ou doutorado) em uma das seguintes áreas de avaliação da CAPES: Farmácia, Ciências Biológicas II, Engenharia II, Química.	40 horas	1
Rio de Janeiro	MT/S-06	Graduação em licenciatura em matemática, com mestrado em: matemática, matemática aplicada, ensino de matemática, ciências de modelagem computacional, informática ou engenharia.	40 horas	1
Rio de Janeiro	MT/S-07	Graduação em Biologia, Microbiologia e Imunologia, Biomedicina, Veterinária ou Farmácia, e pós-graduação stricto sensu concluída (Mestrado ou Doutorado) em Microbiologia, com conhecimentos teóricos e práticos em micologia e microbiologia clínica	40 horas	1
Rio de Janeiro	MT/S-08	Graduação em Educação física	40 horas	1
Rio de Janeiro	MT/S-09	Graduação em Computação, ou Ciência da Computação, ou Cursos Superiores de Tecnologia na área de Informação e Comunicação ou Sistemas de Informação (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica), podendo apresentar formação a nível de pós-graduação para atuar em disciplina de Informática Básica, Arquitetura de Computadores, Manutenção de Hardware, Programação/Desenvolvimento de Sistemas e Sistemas Operacionais, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Administração de Sistemas e Servidores, e Gerência de Redes.	40 horas	1
São Gonçalo	MT/S-10	Graduação em Educação física	40 horas	1
São Gonçalo	MT/S-11	Graduação em Química ou Química Industrial, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Ciências Exatas e da Terra: Química; Ciências Humanas: Educação ou Ensino; Engenharias: Engenharia química.	40 horas	1
São Gonçalo	MT/S-12	Graduação em Engenharia ou Arquitetura, com Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança do Trabalho	40 horas	1

5. REGIÃO DOS LAGOS

CAMPUS	CÓDIGO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	CARGA HORÁRIA	VAGA
Arraial do Cabo	RL/S-01	Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou em Curso Superior de Tecnologia do Eixo de Informação e Comunicação, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Ciências Exatas e da Terra: Computação ou Ciências Humanas: Educação ou Ensino	40 horas	1

Arraial do Cabo	RL/S-02	Graduação em Informática ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Curso Superior em Tecnologia na área de Informática ou Engenharias ou Telecomunicações com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu na área de avaliação da CAPES Ciências Exatas e da Terra: Ciência da Computação	40 horas	1
Arraial do Cabo	RL/S-03	Graduação em Educação Física, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Ciências da Saúde: Educação Física ou Ciências Humanas: Educação ou Ensino	40 horas	1
Arraial do Cabo	RL/S-04	Graduação em Letras, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu na seguinte área de avaliação da CAPES: Linguística, Letras e Artes.	40 horas	1

6. REGIÃO SUL FLUMINENSE

CAMPUS	CÓDIGO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	CARGA HORÁRIA	VAGA
Engenheiro Paulo de Frontin	SF/S-01	Licenciatura em Biologia ou Bacharelado em Biologia com especialização em Educação	40 horas	1
Engenheiro Paulo de Frontin	SF/S-02	Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Tecnólogo em Desenvolvimento de sistemas ou Engenharia de Software	40 horas	1
Engenheiro Paulo de Frontin	SF/S-03	Graduação em Sociologia Licenciatura ou Bacharelado com especialização em Educação	40 horas	1
Engenheiro Paulo de Frontin	SF/S-04	Design de Jogos, Design Gráfico, Design Industrial, Modelagem 2D	40 horas	1
Engenheiro Paulo de Frontin	SF/S-05	Computação, Informática, Tecnólogo em Programação	40 horas	1
Pinheiral	SF/S-06	Graduação em Zootecnia ou Ciências Agrícolas ou Medicina Veterinária com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Zootecnia.	40 horas	1
Pinheiral	SF/S-07	Graduação em Educação Física, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Educação Física ou Educação ou Ensino	40 horas	1
Resende	SF/S-08	Graduado em licenciatura em Matemática	40 horas	1
Resende	SF/S-09	Licenciatura em Biologia, Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza, com habilitação em Biologia	40 horas	1
Resende	SF/S-10	Graduação em Letras com habilitação (licenciatura) em Português e Espanhol.	40 horas	1
Volta Redonda	SF/S-11	Graduação em Física ou Química ou Estatística ou Matemática ou Engenharia ou Curso Superior de Tecnologia do Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia - 2010, podendo apresentar formação a nível de pós-graduação.	40 horas	1
Volta Redonda	SF/S-12	Engenharia Mecânica, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica.	40 horas	1
Volta Redonda	SF/S-13	Graduação em Letras em Inglês, Português/Inglês ou Inglês/Literaturas, com pós-graduação lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Linguística, Letras e Artes: Letras ou Ciências Humanas: Educação ou Ensino	40 horas	1
Volta Redonda	SF/S-14	Licenciatura em Física	40 horas	1
Volta Redonda	SF/S-15	Licenciatura em Matemática	40 horas	1
Volta Redonda	SF/S-16	Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Controle e Automação.	40 horas	1

Volta Redonda	SF/S-17	Licenciatura em ciências sociais e/ou sociologia e, obrigatoriamente, pós-graduação stricto sensu em uma das seguintes áreas de avaliação da CAPES: Educação, Filosofia, Sociologia, Antropologia, História, Geografia ou Ciência Política	40 horas	1
---------------	---------	--	----------	---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL 4/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A)

ANEXO II – CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Assinatura e divulgação do Edital no site do IFRJ	16/01/2026
SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E SORTEIO DAS VAGAS RESERVADAS	
Período de impugnação	19 a 21/01/2026
Divulgação do <i>link</i> para o Sorteio Público das vagas reservadas	26/01/2026
Sorteio Público das vagas reservadas	28/01/2026
Divulgação da distribuição das vagas após o sorteio, após às 18 horas	28/01/2026
Publicação do Edital Retificador, após impugnação com alterações, se for o caso, após às 18 horas	28/01/2026
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	02 a 06/02/2026
Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, após às 18 horas	11/02/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	12 e 13/02/2026
Resultado Final da Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, após às 18 horas	24/02/2026
Data limite para o pagamento da Taxa de Inscrição dos isentos INDEFERIDOS e envio do comprovante de pagamento	27/02/2026
INSCRIÇÃO PAGANTES	
Período de Inscrição	02/02 a 26/02/2026
Data limite para o pagamento da Taxa de Inscrição pagantes	27/02/2026
CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
Confirmação Preliminar de Inscrição (Pagantes e Isentos), após às 18 horas	06/03/2026
Interposição de Recursos contra a Confirmação Preliminar de Inscrição	07 e 08/03/2026
Confirmação Final de Inscrição, após às 18 horas	11/03/2026
1ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO	
Resultado Preliminar da Análise de Currículo, após às 18 horas	30/03/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículo	31/03 e 01/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Análise de Currículo e da Convocação da Entrevista Remota, após às 18 horas	08/04/2026
2ª ETAPA – ENTREVISTA REMOTA	
Entrevista Remota (De acordo com o agendamento do seu código)	13 e 14/04/2026
Resultado Preliminar da Entrevista Remota, após às 18 horas	17/04/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista Remota	18/04 e 19/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Entrevista Remota, após às 18 horas	27/04/2026
3ª ETAPA - AVERIGUAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DECLARADA (PcD) E AVERIGUAÇÃO ÉTNICO/RACIAL (PN, PI, PQ)	
Convocação para Averiguações de candidatos PcD, PN, PI e PQ	05/05/2026
Averiguações de candidatos PcD, PN, PI e PQ	07 e 08/05/2026
Resultado Preliminar das Averiguações de candidatos PcD, PN, PI e PQ	13/05/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar PcD, PN, PI e PQ	14 e 15/05/2026
Resultado Final das Averiguações de candidatos PcD, PN, PI e PQ	18/05/2026
CLASSIFICAÇÃO FINAL	
Classificação Final para Homologação	22/05/2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL 4/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A)

ANEXO III – ENDEREÇO DOS CAMPUS

CAMPUS	REGIÃO	ENDEREÇO
Belford Roxo	Baixada Fluminense	Av. Joaquim da Costa Lima, s/nº, Belford Roxo, RJ
Duque de Caxias	Baixada Fluminense	Av. República do Paraguai, 120 - Vila Sarapuí, Duque de Caxias, RJ
Mesquita	Baixada Fluminense	Av. Baronesa de Mesquita, SN - Centro, Mesquita - RJ
Nilópolis	Baixada Fluminense	Rua Cel. Delio Menezes Porto, 1045, Centro, Nilópolis, RJ
Paracambi	Baixada Fluminense	Rua Sebastião Lacerda, s/nº, Centro, Paracambi, RJ.
São João de Meriti	Baixada Fluminense	Rua Vala da Divisa, s/nº, Coelho da Rocha, São João de Meriti, RJ
CAMPUS	REGIÃO	ENDEREÇO
Niterói	Metropolitana	Estr. Washington Luís, 1411 - Sapê, Niterói - RJ, 24315-375
Realengo	Metropolitana	Rua Carlos Wenceslau, nº 343, Realengo, Rio de Janeiro, RJ (antiga Rua Oliveira Braga)
Rio de Janeiro	Metropolitana	Rua Senador Furtado, nº 121, Maracanã, RJ
São Gonçalo	Metropolitana	Rua José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, CIEP 436 (Neuza Goulart Brizola), Neves, São Gonçalo, RJ.
CAMPUS	REGIÃO	ENDEREÇO
Arraial do Cabo	Região dos Lagos	Rua José Pinto de Macedo, s/nº, Prainha, Arraial do Cabo, RJ
CAMPUS	REGIÃO	ENDEREÇO
Engenheiro Paulo de Frontin	Sul-Fluminense	Av. Maria Luiza, S/n - Bairro Aprendizado, Eng. Paulo de Frontin - RJ
Pinheiral	Sul-Fluminense	Rua José Breves, 550, Centro, Pinheiral, RJ
Resende	Sul-Fluminense	Av. Pref. Botafogo - Comercial, Resende - RJ
Volta Redonda	Sul-Fluminense	Rua Antônio Barreiros, nº 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda, RJ



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL 4/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A)
ANEXO IV – TABELA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Doutorado específico conforme requisitos do Edital	10 pontos	10 pontos	10 pontos
Mestrado específico conforme requisitos do Edital	6 pontos	6 pontos	
Especialização/Residência (acima de 600 horas) específica, conforme os requisitos do Edital	4 pontos	4 pontos	
Especialização (360 a 600 horas) específica, conforme os requisitos do Edital	2 pontos	2 pontos	
B) PRODUÇÃO ACADÊMICA			
Publicação de livro, de caráter técnico ou didático, indexado nos últimos 05 anos	0,5 ponto por publicação	1 ponto	10 pontos
Publicação de capítulo de livro, de caráter técnico ou didático, indexado nos últimos 05 anos	0,2 ponto por publicação	1 ponto	
Publicação de artigo técnico/ ou científico de interesse para a área do concurso, em periódico internacional ou nacional, indexado nos últimos 05 anos	0,2 ponto por publicação	1 ponto	
Publicação de trabalho completo em anais de evento acadêmico de caráter científico ou tecnológico, nacional ou internacional, indexado nos últimos 05 anos	0,2 ponto por publicação	1 ponto	
Publicação de resumo de trabalho em anais de evento acadêmico de caráter científico ou tecnológico, nacional ou internacional, indexado nos últimos 05 anos	0,1 ponto por publicação	0,5 ponto	
Registro de patente de interesse para a área do concurso nos últimos 05 anos	0,5 ponto por patente	1 ponto	
Coordenação de projeto de extensão ou de pesquisa (científica ou tecnológica) nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	0,2 ponto por publicação	1 ponto	
Orientação concluída de projeto de extensão ou de pesquisa (científica ou tecnológica) nos últimos 05 anos.	0,1 ponto por trabalho	1 ponto	
Orientação concluída de Tese ou Dissertação nos últimos 05 anos	0,2 ponto por trabalho	1 ponto	
Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico, Graduação ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) nos últimos 05 anos	0,1 ponto por trabalho	1 ponto	
Participação em banca examinadora de Tese ou Dissertação nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação não será considerada participação em exame de qualificação.	0,2 ponto por participação	1 ponto	
Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico, Graduação ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) ou de concursos públicos nos últimos 05 anos	0,1 ponto por participação	1 ponto	
C) EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO E EM ÁREA PROFISSIONAL			
Experiência no magistério	1,25 pontos por ano	20 pontos	20 pontos
Experiência em área profissional específica	1,25 pontos por ano		
TOTAL	A+B+C	20 pontos	40 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL 4/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A)**

ANEXO V – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA REMOTA

CRITÉRIOS	ABORDAGEM DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio do Conteúdo	O a pessoa candidata deve demonstrar a capacidade de apresentar determinado assunto com uma sequência lógica onde se incluem aspectos anteriores para o entendimento do que vai ser ensinado/aprendido e a importância posterior do conteúdo para a sequência do desenvolvimento do seu aprendizado. O domínio do conteúdo deve estar diretamente ligado à capacidade de facilitar o entendimento do mesmo e não pode priorizar parte do assunto em detrimento de outros.	15 pontos
Domínio de Metodologias e Recursos Didáticos	O a pessoa candidata deve demonstrar a capacidade de apresentar alternativas didáticas para apresentação de um determinado assunto e de metodologias que apoiem as aulas no sentido de facilitar a aquisição do conteúdo.	15 pontos
Comunicação/ Desenvoltura	O processo de aprendizado consiste em uma via de mão dupla onde a troca de informações se dá por meio de sinais verbais ou não verbais e aspectos como manter o ritmo da exposição, improvisar, ter a “escuta Ativa”, aguardar o retorno das respostas e entender o ritmo do grupo devem ser observados para atender os critérios de uma boa comunicação e de desenvoltura para este processo de ensino e aprendizado.	15 pontos
Experiência Técnica e Pedagógica compatível com as Disciplinas	O a pessoa candidata neste caso terá a sua avaliação a partir dos documentos, p.ex.: currículo, sendo este o ponto de partida para indagações que devem buscar as experiências adquiridas e em alguns casos tentar buscar aspectos como pró-atividade, capacidade de empreender e criatividade para o momento.	15 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL 4/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A)**

ANEXO VI – AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

1. A averiguação das vagas reservadas se dará por meio da Avaliação Biopsicossocial para as pessoas com deficiência e por meio da Averiguação Étnico/Racial para as pessoas negras (PN), pessoas indígenas (PI) e pessoas quilombolas (PQ).

1.1. Na Listagem de Convocação para Averiguação das vagas reservadas serão convocadas todas as pessoas optantes pela reserva de vagas habilitadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento.

2. A Listagem de convocação para averiguação das vagas reservadas será divulgada no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>. A pessoa candidata deverá comparecer no dia, no horário e no local agendados, conforme previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital.

3. A pessoa candidata que participou da Averiguação considerada **NÃO APTA** no Resultado Preliminar poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, no período definido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital.

3.1. A pessoa candidata às vagas reservadas à pessoa com deficiência que compareceu, anexou os documentos comprobatórios, e for considerada não apta na Avaliação Biopsicossocial poderá baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recurso encontrado no site do IFRJ e enviá-lo como anexo para o e-mail **recursosconcursos@ifrj.edu.br**.

3.2. A pessoa candidata às vagas reservadas às pessoas negra, indígena ou quilombola que compareceu, anexou os documentos comprobatórios, e for considerada não apta na Averiguação Étnico/Racial poderá baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recurso encontrado no site do IFRJ e enviá-lo como anexo para o e-mail **heteroid@ifrj.edu.br**.

4. Não serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recurso.

5. No caso do (a) candidato (a) enviar mais de 1 (um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.

6. O recurso enviado fora do prazo estabelecido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital será indeferido.

7. O parecer sobre o recurso interposto é irrecorrível.

8. A pessoa candidata que mesmo após o recurso, permanecer considerado (a) **NÃO APTO (A)**, perderá o direito a vaga reservada e continuará participando do certame na Ampla Concorrência – AC.

9. A pessoa candidata considerada APTA na vaga reservada a qual concorre, habilitada em todas as etapas e dentro do número de candidatos (as) homologados (as) terá seu nome publicado na Classificação Final da vaga reservada e na Classificação Final da Ampla Concorrência.

10. O Resultado Preliminar e o Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas serão divulgados no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>, nos respectivos dias indicados no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas.

11. Vagas reservadas à pessoa com deficiência (PcD)

11.1. A pessoa candidata às vagas reservadas à pessoa com deficiência (PcD) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as). Não havendo diferenciação quanto ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário estabelecidos e à nota mínima exigida para todos (as) os (as) demais candidatos (as), resguardadas as condições especiais descritas neste Edital e em conformidade com o previsto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

11.2. Para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência (PcD), a pessoa candidata deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de Inscrição esta opção.

11.3. No formulário de inscrição, a pessoa com deficiência (PcD) deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação, em formato PDF único: laudo médico emitido, no máximo, 3 (três) meses antes do período de inscrição ou com validade indeterminada em caso de deficiência permanente expressamente registrada no laudo pelo médico (a) especialista na deficiência apresentada, que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

11.4. O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

11.5. A pessoa candidata que se declarar pessoa com deficiência (PcD) poderá ser convocado para uma Avaliação Biopsicossocial feita por equipe multiprofissional, incluindo um (a) médico (a) investido (a) em cargo público, designado (a) pelo IFRJ, que averiguará a deficiência declarada e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

11.6. A pessoa com deficiência inscrita na vaga reservadas, mesmo estando habilitado (a) para a Ampla Concorrência (AC), deverá passar pela análise documental.

11.7. A Avaliação Biopsicossocial da pessoa candidata habilitada como Pessoa com Deficiência – PcD será realizada análise documental, pela equipe multiprofissional, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente.

11.7.1. Para cumprimento do item 11.5, em caso de avaliação presencial, esta será realizada no *campus* para o qual a vaga é destinada.

11.8. A equipe multiprofissional averiguará a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo e emitirá parecer, observando as informações prestadas pela pessoa candidata no ato da Inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso, pelo (a) candidato (a), de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

11.9. A inaptidão na Averiguação ou a incompatibilidade com as atribuições do cargo, acarretará a perda do direito à vaga reservada à Pessoa com Deficiência – PcD.

11.10. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do (da) candidato (a) declarado (a) Pessoa com Deficiência – PcD, ocupante de vaga reservada, implicará na sua substituição pelo (a) próximo (a) candidato (a) Pessoa com Deficiência – PcD classificado (a), conforme o Decreto nº 9.508/2018.

11.11. A pessoa com deficiência - PcD considerada **APTA** terá seu nome publicado na Listagem de Pessoa com Deficiência – PcD e na Listagem da Ampla Concorrência.

11.12. Sob nenhuma hipótese, sem exceção, haverá segunda chamada para a Avaliação Biopsicossocial.

12. Vagas destinadas às pessoas negras (PN), pessoa indígenas (PI) e pessoa quilombolas (PQ)

12.1. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas negras (PN), pessoas indígenas (PI) e pessoa quilombolas (PQ), a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, escolher no formulário de inscrição do certame, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

12.2. A pessoa candidata que deseja concorrer a vaga para pessoa negra (PN), pessoa indígena (PI) e pessoa quilombola (PQ), deverá anexar, obrigatoriamente, no formulário de inscrição, a autodeclaração devidamente preenchida (ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO/RACIAL), bem como os demais documentos exigidos a vaga.

12.3. A pessoa candidata poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pessoas negras (PN), pessoas indígenas (PI) e pessoas quilombolas (PQ) somente durante o período de Interposição de Recursos contra a Confirmação Preliminar de Inscrição conforme orientação constante no **subitem 4.15.1**.

12.4. A pessoa candidata pessoas negras (PN), pessoas indígenas (PI) e pessoas quilombolas (PQ), resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará deste certame em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as). Não havendo diferenciação quanto ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário estabelecidos e à nota mínima exigida.

12.5. A pessoa candidata negra (PN), indígena (PI) ou quilombola (PQ) habilitada após a 2ª (segunda) etapa, mesmo possuindo nota para classificação na Ampla Concorrência (AC), haverá análise documental ou mesmo apresentar-se, **obrigatoriamente**, à Averiguação Étnico/Racial

12.6. Averiguação Étnico/Racial consistirá na identificação e validação da condição declarada pelo (a) candidato (a) através da heteroidentificação para a pessoa candidata autodeclarada negra, verificação documental para pessoa candidata indígena (PI) ou quilombola (PQ).

12.7. Para cumprimento do subitem anterior 12.6, a Heteroidentificação da Averiguação Étnico/Racial será realizada por uma Comissão constituída por servidores (as) do IFRJ e designada para tal fim, com competência deliberativa.

12.8. A Heteroidentificação da Averiguação Étnico/Racial será realizada presencialmente ou remotamente, conforme disponibilidade da Comissão, e caberá interposição de recurso fundamentado em caso de reprovação.

12.9. A Heteroidentificação da Averiguação Étnico/Racial será individual, não podendo ser assistida por terceiros (as).

12.10. Sob hipótese alguma, será permitido a pessoa candidata realizar a Averiguação Étnico/Racial em dia, horário e local diferentes da convocação especificada na Listagem de Convocação para Averiguação Étnico/Racial, também não serão aceitos

atestado médico, declaração de trabalho ou certidão de óbito de familiar ou qualquer outro documento para a não realização da Heteroidentificação Étnico/Racial.

12.11. A Comissão poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais relacionada a Comissão durante o período da Averiguação Étnico/Racial.

12.12. Não será permitida a gravação com adereços que dificultem a verificação fenotípica do (da) candidato (a) pela Comissão de Averiguação Étnico/Racial, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, máscara, viseira, protetor facial, touca, lenço, turbante, entre outros.

12.13. As informações prestadas no momento da Inscrição são de inteira responsabilidade do (da) candidato (a), devendo este (a) responder por qualquer declaração falsa.

12.14. As pessoas candidatas inscritas nas vagas reservadas que **não comparecerem**, presencialmente/remotamente, à Averiguação Étnico/Racial no dia, no horário e no local previstos na Convocação, conforme previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA**, perderá direito a vaga reservada e participará do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

12.15. Sob nenhuma hipótese, sem exceção, haverá segunda chamada para a Averiguação Étnico-racial.

12.16. O Recurso será analisado por uma Comissão Recursal, que será composta por integrantes distintos (as) dos membros da comissão Averiguação Étnico-racial que avaliará a solicitação do (da) candidato (a), a gravação da Heteroidentificação Racial, avaliação da documentação comprobatória e emitirá o parecer, sendo este definitivo.

12.17. A Comissão Recursal será constituída por servidores (as) do IFRJ designados para tal fim com competência deliberativa.

12.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.19. Se admitido (a), a pessoa candidata ficará sujeito (a) à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, caso seja constatada fraude na sua autodeclaração Étnico-Racial, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.20. Na hipótese de o IFRJ constatar fraude ou má-fé na ocasião em qualquer momento, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa candidata será eliminada deste certame, de acordo com o Art. 26, Parágrafo Único da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

13. Averiguação Étnico/Racial da Pessoa Negra (PN)

13.1. A pessoa candidata deverá apresentar-se a Averiguação Étnico/Racial munida de documento de identidade com foto e a autodeclaração (ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL).

13.2. A pessoa candidata deverá estar disponível para a Heteroidentificação Étnico-Racial, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado, não havendo tolerância de atraso, exceto por eventuais ajustes de horário por parte da Comissão em situações excepcionais.

13.3. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata.

13.4. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo de realização da Heteroidentificação.

13.5. Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração realizados em outros concursos públicos.

13.6. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata neste certame.

13.7. A Heteroidentificação poderá ser filmada para fins de registro de avaliação para uso da comissão.

13.8. A pessoa candidata que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

13.9. O não enquadramento do (da) candidato (a) autodeclarado (a) pessoa negra (PN) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o disposto na Lei nº 12.990/2014 e Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

14. Averiguação Étnico/Racial da Pessoa Indígena (PI)

14.1. No formulário de inscrição, a pessoa candidata declarada indígena (PI), junto da autodeclaração deverá anexar a seguinte

documentação, em formato PDF único:

I - Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como: a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas; b) documentos expedidos por escolas indígenas; c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI); e) documentos expedidos por órgão de assistência social; f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e g) documentos de natureza previdenciária.

15. Averiguação Étnico/Racial da Pessoa Quilombola (QI)

15.1. No formulário de inscrição, a pessoa candidata declarada quilombola (PQ), junto da autodeclaração deverá anexar a seguinte documentação, em formato PDF único:

I) declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola assinada por lideranças reconhecidas, conforme **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PARA CANDIDATO (A) QUILOMBOLA**;

II) certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, Município e Estado; ou

III) comprovante de residência em comunidade quilombola.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL 4/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A)**

**ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO/RACIAL
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA PARA AVERIGUAÇÃO DE ÉTNICO/RACIAL)**

Eu, _____, habilitado (a) na vaga reservada a pessoa candidata autodeclara negra do edital nº _____, para contratação de professor substituto, titular do documento de identificação nº_____ e inscrito no CPF sob o nº_____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou: [] preto (a) [] pardo (a) [] quilombola [] indígena

Declaro estar ciente de que se, comprovadamente e a qualquer tempo, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital deste certame, apurados pela Comissão de Averiguação Étnico/Racial, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, serei desclassificado (a) deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

DATA:	ASSINATURA DA PESSOA CANDIDATA:
-------	---------------------------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL 4/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PARA CANDIDATO (A) QUILOMBOLA
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA E APRESENTAR NA AVERIGUAÇÃO DE ÉTNICO/RACIAL)**

Nós _____, _____ e abaixo-assinados (as), residentes na Comunidade Quilombola _____, localizada no endereço _____, Estado _____ CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que a pessoa candidata _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é PERTENCENTE À COMUNIDADE QUILOMBOLA _____.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura da 1ª. Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____

Telefone de Contato: (_____) _____

Assinatura da 2ª. Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____

Telefone de Contato: (_____) _____